



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

www.cmpompeu.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 005/2018

Concede reajuste geral aos Agentes Políticos do Legislativo do município de Pompéu

A Câmara Municipal de Pompéu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam reajustados, em conformidade com o inciso X do art. 37 da CF combinado com o art. 3º da Lei nº 1.604, de 03 de setembro de 2008, os subsídios dos Agentes Políticos do Legislativo em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), a partir de janeiro de 2018.

§ 1º O percentual a que se refere o caput deste artigo incidirá sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pompéu, Estado de Minas Gerais.

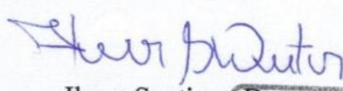
§ 2º O percentual de reajuste concedido por esta lei tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

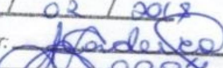
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Pompéu, 02 de fevereiro de 2018.


Paulo Henrique Faria
Presidente


Ilmar Santiago Dutra
Vice-Presidente

José Romualdo Campos Cordeiro Valadares
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº <u>009 / 2018</u>	
Certifico para fins de comprovação que este(a) <u>Projeto de Lei</u> foi publicado(a) no quadro de publicações da Câmara, no período de <u>02 / 02 / 2018</u> a <u>02 / 03 / 2018</u> .	
O referido é verdade, Dou fé.	
POMPEU, <u>02 / 02 / 2018</u>	
Ass. do Servidor:	
RG do Motorista:	<u>0000</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

www.cmpompeu.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N° 005/2018

Concede reajuste geral aos Agentes Políticos do Legislativo do município de Pompéu

A Câmara Municipal de Pompéu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam reajustados, em conformidade com o inciso X do art. 37 da CF combinado com o art. 3º da Lei nº 1.604, de 03 de setembro de 2008, os subsídios dos Agentes Políticos do Legislativo em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), a partir de janeiro de 2018.

§ 1º O percentual a que se refere o caput deste artigo incidirá sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pompéu, Estado de Minas Gerais.

§ 2º O percentual de reajuste concedido por esta lei tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2017.

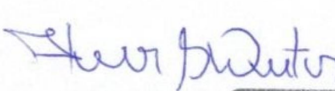
Art. 2º As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de janeiro de 2018.

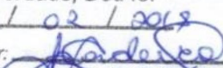
Câmara Municipal de Pompéu, 02 de fevereiro de 2018.


Paulo Henrique Faria
Presidente

*Notas Contrários dos
vereadores: José Romu-
aldo, Elói Tejan e
Bastião Geraldo.*

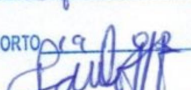


Ilmar Santiago Dutra
Vice-Presidente

José Romualdo Campos Cordeiro Valadares
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação N°	009 / 2018
Certifico para fins de comprovação que este(a)	
Projeto de Lei	
foi publicado(a) no quadro	
de publicações da Câmara, no período de	
02 / 02 / 2018 a 02 / 03 / 2018	
O referido é verdade, Dou fé.	
POMPÉU, 02 / 02 / 2018	
Ass. do Servidor:	
RG/Inscrição:	00000000000000000000

APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR 06 votos favoráveis x 03 contrários

SALA JOSÉ PORTO  / 20.18

RUBRICA DO PRESIDENTE